



PREGÃO PRESENCIAL N° 2023/004

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BUFFET E COQUETÉIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO NO ANO DE 2023.

ABERTURA: 18/10/2023

HORA: 09:30



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 2023/004  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 2023/004 - CMRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, doravante denominada **CMRP /PA**, CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92 localizado na Alameda Moreira nº 239 bairro centro, na cidade Rondon do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.6380-000 (94) 3326-1159, fax símiles (94) 3326-1131, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **2023/004**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, sob regime de execução **MENOR PREÇO**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET e COQUETÉIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, marcada para:

**DATA DA ABERTURA: 18/10/2023, às 09:30 horas.**

**LOCAL:** Sala de Licitações da CMRP, localizado na Alameda Moreira, nº 239- Centro, na cidade de Rondon do Pará. Telefones (94) 3326-1159, fax símiles (94)3326-1131. Com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO**

A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2. A presente LICITAÇÃO tem por objeto, serviços de **BUFFET** e **COQUETÉIS** necessários ao atendimento interno da Câmara para realização de eventos oficiais, com infra-estrutura adequada a cada Evento realizado e/ou solicitado, tais como: palestras, comemoração de datas alusivas e significativas, almoços, jantares, e demais eventos ou necessidades, todos com base no quantitativo e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

**2.2 TRANSPARÊNCIA DA PUBLICIDADE**



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



Será publicado no Jornal Diário do Pará, Diário Oficial do Estado FAMEP, no Portal de Transparência da Câmara Municipal site [www.camararondon.pa.gov.br](http://www.camararondon.pa.gov.br) quadro de aviso da PMRP, Ministério Público e Mural da Câmara Municipal.

LOTE 01	DISCRIMINAÇÃO DOS BUFFET
ITEM	<b>(150) BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO I</b>
01	I (Buffet Tipo Americano) Entrada: - Tábua mista de frios (azeitonas verdes, queijo prato, mussarela, provolone, salaminho italiano). - Canapés (base com folhados e pão de forma 03 variedades de sabor): - Salada primavera composta de repolho picado, cenoura ralada, milho verde, maçã, uva passa e molho de maionese - Salada verde composta de alface americana, rúcula e agrião - Filé mignon grelhado com batata frita - Filé de frango ou peixe grelhado com legumes - Arroz branco - Arroz a grega - Purê de batata. Sobremesa: (com opção de escolha de 1 sobremesa) - Pudim de leite - Bolas de sorvetes servidos em taças (chocolate, flocos, creme). Bebidas: - Refrigerante diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
	VALOR R\$
ITEM	<b>(160) BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO II</b>
02	(Buffet Tipo Americano): Entrada: - Torradas Temperadas/Pastas (atum / berinjela) servida nas mesas - Barquetes recheadas com creme de milho, frango ou queijo Buffet: - Salada completa composta de (alface americana, rúcula, agrião, tomate, brócolis, manga, cenoura, queijo branco em cubos, Kany. - Filé ao Molho Madeira ou Strogonoff de Carne ou Frango - Frango gratinado - Filé de frango grelhado com creme de milho- Arroz com cenoura e passas - Arroz branco – Batata palha ou souté. Sobremesa: - Pudim de leite, creme de maracujá, cupuaçu ou sorvete Bebidas: - Refrigerantes diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
	VALOR R\$

	DISCRIMINAÇÃO DOS COQUETÉIS
ITEM	<b>(300) COQUETEL CARDÁPIO</b>
03	Coquetel Simples por pessoa, contendo: * Salgados de 30 gramas (12 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, empada de palmito, croquete de milho, pastel assado de carne, pastel de frango, bolinha de queijo, esfiha, rissole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



	* Refrigerante (600 ml) de diversos sabores.
	VALOR R\$
<b>ITEM</b>	<b>(200) COQUETEL CARDÁPIO</b>
<b>04</b>	Coquetel completo por pessoa, contendo: * Torradas com patê de atum e quatro queijos (05 unidades); * Salgados de 30 gramas (10 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, Bauru Zinho, croquete de milho, pastel assado de carne, canapé, bolinha de queijo, esfiha, rissole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha. * Bolo (100 gramas) nos sabores de abacaxi com coco ou morango com chantili ou chocolate ou castanha do Pará (a combinar). * Suco natural (500 ml) de diversos sabores de abacaxi e acerola ou maracujá e goiaba (a combinar); * Água mineral (200 ml por pessoa).
	VALOR R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

2.2.2 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao PREGOEIRO os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes:

2.2.2.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo do Anexo III, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Instrumento público de procurações ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- d) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
*PODER LEGISLATIVO*  
**PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA**



e) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

2.2.2.2 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

2.2.2.3. A não comprovação de que o interessado possui, para a etapa competitiva, poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante para esta etapa, lavrando-se, em ata, o ocorrido, permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita, não sendo possível a sua participação na fase competitiva (lances).

2.2.2.4. Também se aplica o disposto no item anterior aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA PROPOSTA**

3.1. O envelope com a proposta comercial deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023/004**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**  
**CNPJ Nº**

3.2. As propostas deverão ser impressas e apresentadas em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco e nº de telefone.

#### **Deverão constar na proposta:**

- a) cotação de preços por item, total e global, em moeda nacional, conforme edital;
- b) especificações dos coquetéis propostos, observadas as especificações básicas indicadas,
- c) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- d) que no preço final dos coquetéis propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- e) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

### **CLAUSULA QUARTA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



4.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

4.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Brasília (DF)**, nos termos do art. 7º, II, do Decreto nº 3.697, de 2000; ***Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.*** Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

4.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

4.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

4.4.2 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item.

4.4.3 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer os licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por itens nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

4.4.4 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.4.5 – não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

4.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

4.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

4.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



4.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item ofertado.

4.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Câmara Municipal.

4.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com o licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

4.5.3 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

4.5.4 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

**4.5.5 – O pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame;**

4.5.6 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

4.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

4.6.1 – Poderá ser concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados nesse prazo, sob pena de inabilitação e oportuna aplicação de penalidade de multa prevista neste edital.

4.6.2 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

4.6.3 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

4.6.3.1 - Findo o prazo concedido sem a regularização da documentação, nos termos do subitem 8.6.1 supra, o licitante será inabilitado e oportunamente apenado, sendo nesta hipótese designada nova sessão pública para prosseguimento nos termos deste item.

4.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado e habilitado, declarado vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.



4.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posteriores deliberações. Os envelopes dos licitantes classificados não declarados vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

4.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e demais membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através do cartório competente, ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo PREGOEIRO ou sua equipe de apoio.

5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

##### **5.2.1. Documentação relativa a Capacidade Jurídica:**

- a) Carteira de identidade e CPF do (s) proprietário (s) ou do (s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

##### **5.2.2. Da Documentação relativa a regularidade fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa para com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS).
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





§ 1º. A comprovação dos documentos mencionados no subitem 5.2.1 e 5.2.2, deverão ser concretizadas com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023/004**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**  
**CNPJ Nº**

5.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

multa, no percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;

d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

6.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 6.1. Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



6.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Clausula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e a quem de direito, inclusive com publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa).

6.5. Os recursos quando da aplicação das penalidades serão os administrativos comuns previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 12, caput, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.555/2000.

7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Câmara Municipal, situada na Alameda Moreira, nº 239, Bairro Centro, deste Município.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO**

8.1. As despesas em que importam a execução da presente aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **CLAUSULA NONA: REAJUSTE**

9.1 Os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, salvo quando ficar devidamente comprovado o aumento da mercadoria e dependendo do caso, poderão ser objeto de negociação entre as partes, para efeito de REAJUSTE DE PREÇOS.

9.2. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

a) Realizar os serviços cotados em estrita conformidade com a proposta apresentada de acordo as especificações exigidas na Clausula Segunda deste Edital;



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. A CONTRATADA Os materiais especificados no Anexo I deverão ser entregues quando solicitados, diretamente na Câmara Municipal, deste Município, localizado na Alameda Moreira nº 239 na cidade de Rondon do Pará-PA.

10.2. Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos mediante a apresentação da “Requisição”, emitida pelo servidor da CONTRATANTE previamente credenciado para tal.

10.3. O fornecimento de coquetéis e buffet, objetos deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, sempre que requisitado de acordo com as necessidades.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante conforme a quantidade solicitada.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTRATO**

13.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo I.

13.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato.

13.3. O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado a exclusivo critério do Órgão Licitante, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

13.4. A critério da Presidência da Câmara Municipal a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 13.2 desta cláusula, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Se a licitante vencedora não entregar o objeto da licitação dentro de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da requisição de compra, sem justificativa por escrito e aceita pelo Presidente da Câmara Municipal, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades legais.

14.2. O Pregoeiro, no interesse da Presidência da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
*PODER LEGISLATIVO*  
**PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA**



14.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal para o procedimento de homologação.

14.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo ele aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

Rondon do Pará – PA, 27 Setembro de 2023.

**MARCUS CABETTE SANCHES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**  
PREGOEIRO Port. 001/ 2023

Fone (94) 3326-1159 – Fax 3326-1131  
“[www.camararondon.pa.gov.br](http://www.camararondon.pa.gov.br)”



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



ANEXO I

PREGÃO Nº 2023/004

MINUTA                      CONTRATO                      ADMINISTRATIVO  
Nº...../2023  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BUFFET E COQUETEL  
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
RONDON DO PARÁ E A EMPRESA....., CONFORME  
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão da Administração Direta do Município de Rondon do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede a Alameda Moreira, nº 239, na cidade de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **MARCUS CABETTE SANCHES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3256876 SSP/PA e do CPF/MF nº 856.299.523-15, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Carlos Jobim nº 230-Bairro Gusmão, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa ....., sediada nesta cidade na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato por ....., portador do CPF nº ....., CI nº ....., domiciliado e residente na rua ....., Bairro Centro, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BUFFET E COQUETEIS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO, processada sob o nº 2023/004

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de coquetéis e buffets para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município, conforme especificações abaixo descritas:

LOTE 1	DISCRIMINAÇÃO DOS BUFFET	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	<i>BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO I</i>			
	(Buffet Tipo Americano) Entrada: - Tábua mista de frios (azeitonas			



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



01	verdes, queijo prato, Mussa rela, provolone, salaminho italiano). - Canapés (base com folhados e pão de forma 03 variedades de sabor): - Salada primavera composta de repolho picado, cenoura ralada, milho verde, maçã, uva passa e molho de maionese - Salada verde composta de alface americana, rúcula e agrião - Filé mignon grelhado com batata frita - Filé de frango ou peixe grelhado com legumes - Arroz branco - Arroz a grega - Purê de batata. Sobremesa: (com opção de escolha de 1 sobremesa) - Pudim de leite - Bolas de sorvetes servidos em taças (chocolate, flocos, creme). Bebidas: - Refrigerante diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)	150		
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>	
<b>ITEM</b>	<b><i>BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO II</i></b>			
02	(Buffet Tipo Americano): Entrada: - Torradas Temperadas/Pastas (atum / berinjela) servida nas mesas - Barquetes recheadas com creme de milho, frango ou queijo Buffet: - Salada completa composta de (alface americana, rúcula, agrião, tomate, brócolis, manga, cenoura, queijo branco em cubos, Kany. - Filé ao Molho Madeira ou Strogonoff de Carne ou Frango - Frango gratinado - Filé de frango grelhado com creme de milho- Arroz com cenoura e passas - Arroz branco – Batata palha ou souté. Sobremesa: - Pudim de leite, creme de maracujá, cupuaçu ou sorvete Bebidas: - Refrigerantes diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de	160		



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



	500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)			
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>	

LOTE 2	DISCRIMINAÇÃO DOS COQUETÉIS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM				
03	Coquetel por pessoa, contendo: * Salgados de 30 gramas (12 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, empada de palmito, croquete de milho, pastel assado de carne, pastel de frango, bolinha de queijo, esfiha, rissole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha. * Refrigerante (600 ml) de diversos sabores.	300		
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>	

ITEM	COQUETEL			
04	Coquetel por pessoa, contendo: * Torradas com patê de atum e quatro queijos (05 unidades); * Salgados de 30 gramas (10 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, bauruzinho, croquete de milho, pastel assado de carne, canapé, bolinha de queijo, esfiha, risole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha. * Bolo (100 gramas) nos sabores de abacaxi com coco ou morango com chantilli ou chocolate ou castanha do Pará (a combinar). * Suco natural (500 ml) de diversos sabores de abacaxi e acerola ou maracujá e goiaba (a combinar); * Água mineral (200 ml por pessoa).	200		
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>	

**CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



4.1. Os **BUFFETS E COQUETÉIS** especificados acima deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Câmara Municipal, deste Município.

4.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer à CONTRATANTE os fornecimentos de coquetéis e buffets objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023/004

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

6.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços na Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023/004, bem como na cláusula terceira, cujo valor global é de R\$ ....., desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos BUFETTS OU COQUETÉIS em perfeitas condições de consumo.

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer natureza, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, e com apresentação da fatura na Tesouraria da referida Câmara, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

8.2. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.





8.3. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número do PREGÃO 2023/004.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO**

10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

11.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades: advertência;

Multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

11.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcrito fossem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, do item 11.1 da Cláusula antecedente;
- b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

13.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
*PODER LEGISLATIVO*  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



13.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

13.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

13.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcrito fossem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

14.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, prorrogável nos termos da legislação em vigor, através de termo aditivo, assinado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. Fica designado para em representando a Administração Municipal o funcionária Srtª. Noely Santos Silva, nomeada pela portaria 009/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará, ..... de ..... de 2023.

**Câmara Municipal de Rondon do Pará – Contratante**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Nome da empresa – contratada

CNPJ nº

Nome do representante legal

CPF nº



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1- OBJETO**

1.1 Aquisição de Buffet e Coquetéis para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rondon do Pará.

**2 – JUSTIFICATIVA ‘**

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos Buffet e Coquetéis, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o Período Legislativo de 2020.

**3 - META FISICA**

3.1. Viabilizar a aquisição para os meses, propiciando atendimento de Buffets e Coquetéis.

**4 - LOCAL DE ENTREGA**

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas sempre com solicitação do Presidente da Câmara Municipal ou requisição da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

**5 - DA VIGENCIA**

5.1. Será na respectiva vigência contratual ou seja a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**6 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL**

6.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

**7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital do Pregão, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal simultaneamente com o fiscal de contratos.

**9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

9.2- O pagamento será creditado em favor da contratada, através (cheque nominal), ordem bancária, conta a qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas apresentada junto com as notas fiscais.

Termo de referência "Continuação "

LOTE 01	DISCRIMINAÇÃO DOS BUFFET
ITEM	<b><i>BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO I (150 unid)</i></b>
01	I (Buffet Tipo Americano) Entrada: - Tábua mista de frios (azeitonas verdes, queijo prato, Mussa rela, provolone, salaminho italiano). - Canapés (base com folhados e pão de forma 03 variedades de sabor): - Salada primavera composta de repolho picado, cenoura ralada, milho verde, maça, uva passa e molho de maionese - Salada verde composta de alface americana, rúcula e agrião - Filé mignon grelhado com batata frita - Filé de frango ou peixe grelhado com legumes - Arroz branco - Arroz a grega - Purê de batata. Sobremesa: (com opção de escolha de 1 sobremesa) - Pudim de leite - Bolas de sorvetes servidos em taças (chocolate, flocos, creme). Bebidas: - Refrigerante diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
	VALOR R\$
ITEM	<b><i>BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO II (160 unid)</i></b>
02	(Buffet Tipo Americano): Entrada: - Torradas Temperadas/Pastas (atum / berinjela) servida nas mesas - Barquetes recheadas com creme de milho, frango ou queijo Buffet: - Salada completa composta de (alface americana, rúcula, agrião, tomate, brócolis, manga, cenoura, queijo branco em cubos, Kany. - Filé ao Molho Madeira ou Strogonoff de Carne ou Frango - Frango gratinado - Filé de frango grelhado com creme de milho- Arroz com cenoura e passas - Arroz branco – Batata palha ou souté. Sobremesa: - Pudim de leite, creme de maracujá, cupuaçu ou sorvete Bebidas: - Refrigerantes diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
	VALOR R\$



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

Comissão de  
Licitação

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

DISCRIMINAÇÃO DOS COQUETÉIS	
ITEM	(300) COQUETEL CARDÁPIO
03	Coquetel por pessoa, contendo: * Salgados de 30 gramas (12 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, empada de palmito, croquete de milho, pastel assado de carne, pastel de frango, bolinha de queijo, esfiha, rissole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha. * Refrigerante (600 ml) de diversos sabores.
	VALOR R\$
ITEM	(200) COQUETEL CARDÁPIO
04	Coquetel por pessoa, contendo: * Torradas com patê de atum e quatro queijos (05 unidades); * Salgados de 30 gramas (10 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, Bauru Zinho, croquete de milho, pastel assado de carne, canapé, bolinha de queijo, esfiha, rissole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha. * Bolo (100 gramas) nos sabores de abacaxi com coco ou morango com chantili ou chocolate ou castanha do Pará (a combinar). * Suco natural (500 ml) de diversos sabores de abacaxi e acerola ou maracujá e goiaba (a combinar); * Água mineral (200 ml por pessoa).
	VALOR R\$

Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa.



ANEXO III – (MODELO)

PROCURAÇÃO

A  
empresa.....,  
por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
....., Carteira de Identidade nº  
....., CPF nº ..... , nomeia e  
constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr.(a)  
.....portador (a)  
da Carteira de Identidade nº ..... , CPF/MF  
nº....., com poderes para praticar todos os atos  
referentes ao Pregão Presencial nº 2023/004, inclusive ofertar lances verbais,  
interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações  
diretamente com a **PREGOEIRO** no tocante aos preços propostos.

Localidade, .....de.....de.....

(Assinatura reconhecida do Representante legal da licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(Cargo do Representante)

**Obs:** Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (empresa)



ANEXO IV – (MODELO SUGERIDO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023/004

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de  
seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF.  
nº \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no item 6.2  
do Edital do Pregão Presencial nº 2023/004, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, e  
considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes  
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Representante Legal) \_\_\_\_\_

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a  
condição jurídica da empresa licitante.

**Obs:** Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (empresa)



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 2023/004 CMRP/PA, que a Empresa.

....., da qual sou..... (Citar se é representante legal ou procurador), cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data





MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



ANEXO VI – (MODELO SUGERIDO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023/004

PROCESSO Nº. 059/2023

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.
3. Apresentamos nossa proposta para:
4. Aquisição de coquetéis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

LOTE 1		
ITEM 1	R\$	R\$ (EXTENSO)
ITEM 2	R\$	R\$ (EXTENSO)
ITEM 3	R\$	R\$ (EXTENSO)
ITEM 4	R\$	R\$ (EXTENSO)
VALOR TOTAL R\$*****		EXTENSO



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



ANEXO VII – (MODELO SUGERIDO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023/004

Prezado Senhor:

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Câmara Municipal de Rondon do Pará, do Sr....., Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. Nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$...... (valor por extenso). Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

*Comprometemo-nos* a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações e características constantes do edital.

Prazo de garantia e validade (no que couber) do objeto da licitação é a de fábrica, contados a partir da data da entrega do produto.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CMRP.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato caso necessário no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos local e data.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL